



**MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35893/2025**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Castro Alves, S/N – Centro – Barreiras/BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.654.405/0001-95, representada neste ato pelo secretário municipal, o Sr. VIRGOLINO DE LIMA PINTO, nomeado através da portaria nº 06/2025 de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e aplicando-se normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 198/2023, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 22/01/2026 Às 8h
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	A proposta de preços e documentos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE na plataforma https://licitanet.com.br/ .

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Aviso de Dispensa de Licitação para aquisição de gelo para os eventos anuais desta secretaria, descritos no Calendário Oficial Municipal, neste Município de Barreiras/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	3000	Gelo em escama em embalagem de sacos incolor, pesando de 10 Kg
02	1350	Gelo em cubos em embalagem de sacos incolor pesando de 3 Kg

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

1.3. Da justificativa:

1.3.1 Justifica-se a despesa pública o produto será utilizado nos eventos do Calendário Oficial Municipal.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO ATIVIDADE	2054	FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS E AÇÕES CULTURAIS E FESTAS TÍPICAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A execução do objeto desse processo será realizada nesta cidade de Barreiras/BA, conforme demanda Municipal, encaminhada com as informações de data, horário e local, junto a ordem de fornecimento.

3.2 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 60.063,00 (sessenta mil sessenta e três reais)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

3.3 - As quantidades a serem contratadas foram baseadas nas solicitações das secretarias municipais, levando em conta as demandas ao longo período de 12 (doze) meses;

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE na plataforma do LICITANET <https://licitanet.com.br/>.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/01/2026, às 8h.**

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante/proponente.

4.3. Proposta de Preços/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço (NFS-e), atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhada da Ordem de Serviços.

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/proponente;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município, através do Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barreiras/BA, 15 de janeiro de 2026.

Virgolino de Lima Pinto
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 198/2023.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência para aquisição de gelo para os eventos anuais desta secretaria, descritos no Calendário Oficial Municipal, neste Município de Barreiras/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR :

2.1 As especificações do gelo incluem sua composição química (água em estado sólido, H₂O), ponto de fusão (cerca de 0°C em condições normais), densidade (menor que a da água líquida, cerca de 0,92 g/cm³) e características físicas, como a estrutura cristalina hexagonal e o baixo movimento molecular. Para consumo humano, deve ser produzido a partir de água potável e segue as mesmas normas de qualidade, sendo límpido, inodoro e livre de contaminações.

2.2 A qualidade da água usada para produzi-lo é crucial, devendo ser potável, e o tipo de gelo varia conforme a aplicação, como gelo em cubos para bebidas ou em escamas para conservação de alimentos e processos industriais.

Qualidade e segurança:

2.3 Potabilidade: A água usada para fazer gelo deve ser potável, ou seja, límpida, inodora, transparente e livre de contaminações químicas e bacteriológicas.

2.4 Legislação: A legislação federal estabelece que o gelo deve atender aos mesmos padrões de qualidade da água potável, exigindo controle rigoroso da água utilizada.

2.5 Tratamento: A água pode precisar ser clorada e filtrada para remover o cloro, ou ter o cloro removido, garantindo a segurança do produto final.

Tipos e usos:

2.6 Gelo em cubo: Ideal para bebidas e conservação diária de alimentos, pois derrete mais devagar e mantém a temperatura por mais tempo.

2.7 Gelo em escama: Com maior superfície de contato, é indicado para resfriamento e conservação de grandes quantidades de alimentos (como em peixarias e buffets), transporte de vacinas e em processos industriais como a fabricação de concreto.

Valor:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário média (R\$)	Valor média Total (R\$)
01	3000	Gelo em escama em embalagem de sacos incolor, pesando de 10 Kg	17,00	51.000,00
02	1350	Gelo em cubos em embalagem de sacos incolor pesando de 3 Kg	7,80	10.530,00
Valor Total Estimado da Contratação (R\$)				61.530,00

3 - DA JUSTIFICATIVA.

3.1 - Justifica-se a despesa pública o produto será utilizado nos eventos do Calendário Oficial Municipal

4 - DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1- O local de entrega sempre será avisado com no mínimo 24 horas de antecedência para que às caixas térmicas estejam prontas o acondicionamento do material.

5- DO RECEBIMENTOS:

5.1 - O recebimento dos bens ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais (SD).

5.2 - O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

5.3 - O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material/serviço.

5.4 - O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Barreiras, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

6.2 - Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

6.3 - Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas da Prefeitura Municipal, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

6.4 - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.5 - Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente, não podendo se eximir da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

7.2 - Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

7.3 - Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

7.4 - Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o Município de Barreiras /BA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

7.5 - Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

7.6 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

7.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

7.8 - A eventual retenção de tributos pelo Município de Barreiras /BA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

7.9 - Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

7.10 - Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao Município de Barreiras /BA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao Município de Barreiras /BA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

7.11 - Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do Município de Barreiras /BA .

7.12 - Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo Município de Barreiras /BA às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento de fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Município de Barreiras /BA .

7.13 - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

7.14 - Comunicar formalmente ao Município de Barreiras /BA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

7.15 - Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

7.16 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Barreiras /BA.

8 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A fiscalização da presente contratação será exercida pelo representante da administração e a gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contrato Dr. Délio Carvalho Guedes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento / execução e de tudo dará ciência à Administração;

- Titular - ANDRÉ CORDEIRO VASCO MIRANDA, matrícula nº 63780, Assessor de Secretário, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo.

- Suplente - NAGGILA KALLINY RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula nº 65935, Cargo de Diretora, lotada na Secretaria de Cultura e Turismo.

9.1.1 Fica sob a responsabilidade do servidor ANDRÉ CORDEIRO VASCO MIRANDA, o acompanhamento e apoio do processo junto à equipe de Planejamento.

9.2 - Durante a contratação, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações, sempre por escrito;

9.4 - O relatório de entrega dos fornecimentos / execução dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1 - As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas as seguintes infrações:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa;

10.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 - O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

10.3 - Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução se previsto neste instrumento.

10.4 - As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas.

10.5 - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Barreiras /BA , 27 de novembro de 2025

Virgolino de Lima Pinto
Secretario Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Constitui o objeto do presente Aviso de Dispensa de Licitação para aquisição de gelo para os eventos anuais desta secretaria, descritos no Calendário Oficial Municipal, neste Município de Barreiras/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	3000	Gelo em escama em embalagem de sacos incolor, pesando de 10 Kg		
02	1350	Gelo em cubos em embalagem de sacos incolor pesando de 3 Kg		
Valor Total da Contratação				61.530,00

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Barreiras /BA, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº ____/2026

Processo Administrativo nº 35893/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BARREIRAS /BA E A EMPRESA

_____.

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.525.166/0001-08, com sede na Praça Castro Alves, S/N – Centro – Barreiras/BA, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. VÍRGOLINO DE LIMA PINTO, brasileiro, inscrito no RG sob o nº..... e CPF nº....., doravante denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____ nº.....- Bairro _____/Cidade _____/Estado _____, CEP.....através do seu representante legal Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº....., denominada **CONTRATADA**, conforme o contrato do processo de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2026, com base na Lei nº 14.133, de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente Aviso de Dispensa de Licitação para aquisição de gelo para os eventos anuais desta secretaria, descritos no Calendário Oficial Municipal, neste Município de Barreiras/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- O valor global do presente Contrato será de R\$ _____.
(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO ATIVIDADE	2054	FORTELECIMENTO DAS PRÁTICAS E AÇÕES CULTURAIS E FESTAS TÍPICAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Castro Alves S/N Palácio das Artes – Centro, Barreiras /BA CEP 47.800-280

Fone: (77) 3613-9579

E-mail: semuct@barreiras.ba.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço (NFS-e), atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhada da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das Obrigações da Contratante:

5.1.1 - Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

5.1.2 - Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

5.1.3 - Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas da Prefeitura Municipal, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.5 - Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

5.2. Das Obrigações da Contratada:

5.2.1 - Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente, não podendo se eximir da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

5.2.2 - Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

5.2.3 - Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

5.2.4 - Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o Município de Barreiras /BA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

5.2.5 - Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.2.6 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

5.2.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

5.2.8 - A eventual retenção de tributos pelo Município de Barreiras /BA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

5.2.9 - Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

5.2.10 - Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao Município de Barreiras /BA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao Município de Barreiras /BA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

5.2.11 - Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do Município de Barreiras /BA.

5.2.12 - Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo Município de Barreiras/BA às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Município de Barreiras/BA.

5.2.13 - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

5.2.14 - Comunicar formalmente ao Município de Barreiras/BA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

5.2.15 - Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

5.2.16 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Barreiras /BA.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

6.1 A fiscalização e gestão de contratos serão designados por meio de ato próprio:

Gestor (a) de Contrato:

Nome: Délio Carvalho Guedes

Portaria/Matrícula: 35/2025

Fiscal de Contrato:

Nome: André Cordeiro Vasco Miranda

Portaria/Matrícula: 63780

Nome: Naggila Kalliny Rodrigues dos Santos
--

Portaria/Matrícula: 65935

6.1.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

7.1 - As quantidades a serem contratadas foram baseadas nas solicitações das secretarias municipais, levando em conta as demandas ao longo período de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

8.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - As infrações praticadas pela contratada serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual sancionatório da Administração.

9.1.1 - A penalidade de multa poderá, a depender da gravidade da infração, ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO DE ATÉ
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Barreiras	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Barreiras	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Barreiras	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9.1.2 - A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o Contrato implica no pagamento de multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do empenho.

9.1.3 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Contrato implica no pagamento de multa de 30% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

9.1.4 - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços, será aplicada a sanção de Advertência.

9.1.5 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, inclusive por outros descumprimentos contratuais que vier a ser apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

10.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras /BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Barreiras /BA , ____ de ____ de 2026

.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Contratado

Testemunhas:

Nome –CPF

Nome –CPF